



Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 2755

SUA COMUNICAÇÃO DE
07-07-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 3711/XIV/1.ª, de 7 de julho de 2020, BE
Depósito ilegal de resíduos de obras e sobrantes sobre linha de água em Macinhata do Vouga

Cara Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 3711/XIV/1.ª, de 7 de julho de 2020, formulada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. O referido depósito ilegal, em Macinhata do Vouga, é do conhecimento do Governo?

O Governo só teve conhecimento do abandono de resíduos em Macinhata do Vouga através da Pergunta n.º 3711/XIV/1.ª e da subsequente ação de fiscalização realizada ao local em 14 de julho de 2020 pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C).

No decurso desta ação foi constatada a presença de resíduos constituídos maioritariamente por Resíduos de Construção e Demolição (RCD), designadamente ripas e vigas de material de betão pré-esforçado, telhas, tijolos e azulejos, bem como sobrantes herbáceos.

Não foi possível identificar os responsáveis pela deposição ilegal de resíduos nem a sua origem.

2. As autoridades competentes foram notificadas sobre a deposição ilegal de resíduos? Em caso afirmativo, quais as consequências inspetivas?

A situação foi trazida ao conhecimento da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), e CCDR-C, tendo resultado na ação inspetiva referida na resposta ao ponto 1.



Tendo-se apurado que a propriedade dos terrenos onde foi detetada a deposição ilegal de resíduos é da Junta de Freguesia de Macinhata do Vouga, mais se apurou que o município de Águeda tem conhecimento da situação e informou a CCDR-C que iria iniciar os trabalhos de remoção dos resíduos descarregados no talude junto à linha de água identificada. A CCDR-C notificou ainda o município para proceder à remoção dos resíduos que se encontram no local e para que sejam adotadas medidas para evitar novas descargas, nomeadamente através da colocação de barreira físicas e sinalização.

3. Quais as medidas governamentais que serão implementadas com o fim de impedir a repetição deste crime ambiental?

O abandono de resíduos constitui contra-ordenação ambiental muito grave, nos termos do regime geral da gestão de resíduos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro. Não obstante, o sancionamento dos infratores exige que estes sejam conhecidos, o que neste caso não se revelou possível.

Como referido na resposta ao ponto anterior, a CCDR-C notificou o Município de Águeda para proceder à remoção dos resíduos adotar medidas tendentes a evitar novas descargas.

Foi também solicitado à Guarda Nacional Republicana o reforço da fiscalização do local, com vista a prevenir novas deposições de resíduos e identificar eventuais infratores.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/JP